

FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS  
APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO EM FILOSOFIA  
LICENCIATURA EM FILOSOFIA

GABRIEL FONSECA ALVES

A LIBERDADE EM ARISTÓTELES E EM LOCKE:  
UMA CRÍTICA AO FORMALISMO E INDIVIDUALISMO DE LOCKE A PARTIR DO  
SUBSTANCIALISMO ARISTOTÉLICO

ANÁPOLIS – GO

2022

GABRIEL FONSECA ALVES

A LIBERDADE EM ARISTÓTELES E EM LOCKE:  
UMA CRÍTICA AO FORMALISMO E INDIVIDUALISMO DE LOCKE A PARTIR DO  
SUBSTANCIALISMO ARISTOTÉLICO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Católica de Anápolis, como requisito essencial para finalização do Aproveitamento Extraordinário em Filosofia e Licenciatura em Filosofia, sob orientação do Pe. Gessione da Cunha e do Coorientador Dr. Marcelo Barroso Lacombe.

ANÁPOLIS – GO

2022

*“A minh’alma engrandece o Senhor e meu espírito exulta em Deus, meu Salvador, pois ele viu a pequenez de sua serva”.*

(Lc 1, 47-48a)

*“É fácil ser louco; é fácil ser herege. É sempre fácil acompanhar os tempos; o difícil é conservar a própria personalidade”.*

(G.K Chesterton)

## RESUMO

O presente trabalho tem por intenção apresentar a liberdade sob as acepções de Aristóteles, como representante da civilização grega antiga, e de John Locke, grande expoente do liberalismo moderno, e criticar o formalismo e individualismo contidos no pensamento político do filósofo inglês. Partindo disso, a primeira questão a ser abordada é a apresentação da liberdade no contexto em que Aristóteles estava imerso: as cidades-Estado gregas. A noção de liberdade assumida pelo filósofo peripatético deriva de duas ideias: do bem e da participação na democracia da pólis e sua soberania. Além destes aspectos, a liberdade, segundo Aristóteles e os antigos gregos, devia passar por uma vida virtuosa, onde se considerasse o bem humano como fundamento do agir individual e em meio à cidade. Esta consideração da liberdade substancial, concreta, da ética das virtudes foi transmitida aos medievais escolásticos. Num segundo momento, o foco passa a ser o modo com que os modernos entendiam e viviam a liberdade, tendo como referência o liberalismo de John Locke. Este defende o jusnaturalismo, onde a liberdade é direito inalienável, mas lembra que ela vem com a idade e conforme a razão se desenvolve. Em meio à sociedade, a lei é responsável por garantir as liberdades individuais, o que revela o caráter formal do liberalismo. A ausência de impedimento corresponde ao que Locke entende por ser livre, ou seja, que o homem tenha acesso aos seus direitos e não prejudique ninguém. Esta pesquisa chega à crítica do individualismo e do formalismo, os quais tem como característica marcante a relativização do fundamento da liberdade. Por fim, ainda na linha de uma contraposição ao individualismo, é feita uma breve menção ao personalismo.

**Palavras-chave:** Liberdade. Aristóteles. Locke. Bem. Individualismo.

## RESUMEN

El presente trabajo tiene la intención de presentar la libertad en el sentido de Aristóteles, como representante de la antigua civilización griega y gran exponente del liberalismo moderno, John Locke y critican el formalismo y el individualismo en el pensamiento político del filósofo inglés. Suponiendo que la primera cuestión a abordar es la presentación de la libertad en el contexto en el que Aristóteles estaba inmerso: las ciudades-estado griegas. La noción de libertad, adoptada por el filósofo peripatético deriva de dos ideas: el bien y la participación en la democracia de la Polis y su soberanía. Además de estos aspectos, libertad, según Aristóteles y los griegos debería tener que pasar por una vida virtuosa, donde consideran al ser humano como la base de la ley y en el centro de la ciudad. Esta consideración de la libertad sustancial, hormigón, ética de las virtudes fue transmitida a medievales escolásticos. En segundo lugar, el enfoque se convierte en la forma de moderno entendido y vivido en libertad, en relación con el liberalismo de John Locke. Esto lo protege la ley natural, donde la libertad es derecho inalienable, pero recuerda que llega con la edad y como lo desarrolla. En medio de la ley de la sociedad es responsable de garantizar las libertades individuales, que revela el carácter formal del liberalismo. La ausencia de impedimento corresponde a que Locke entiende por ser libre, es decir, que el hombre tiene acceso a sus derechos y no daño a nadie. Esta investigación viene a la crítica del individualismo y formalismo, que llama la atención la relativización de la fundación de la libertad. Por último, en una línea opuesta al individualismo, se hace una breve mención de personalismo.

**Palabras-clave:** Libertad. Aristóteles. Locke. Bien. Individualismo.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>1 LIBERDADE ANTIGA .....</b>	<b>9</b>
<b>1.1 Liberdade e escravidão.....</b>	<b>10</b>
<b>1.2 Liberdade e participação.....</b>	<b>11</b>
1.2.1 O conceito antigo de liberdade.....	12
1.2.2 A ideia de bem.....	14
<b>1.3 Liberdade e virtudes.....</b>	<b>15</b>
1.3.1 A dupla significação da vida virtuosa .....	17
1.3.2 O substancialismo aristotélico transmitido aos cristãos escolásticos.....	18
<b>2 LIBERDADE MODERNA .....</b>	<b>21</b>
<b>2.1 Liberdade e razão .....</b>	<b>22</b>
<b>2.2 Liberdade e lei.....</b>	<b>24</b>
2.2.1 A liberdade no estado de natureza.....	25
2.2.2 O papel das leis .....	26
2.2.3 Uma liberdade formal.....	27
<b>2.3 Liberdade e moralidade .....</b>	<b>28</b>
2.3.1 O caráter individual da liberdade .....	29
2.3.2 Sobre o estado de guerra .....	30
<b>3 CRÍTICA À LIBERDADE FORMALISTA E INDIVIDUALISTA .....</b>	<b>32</b>
<b>3.1 Crítica quanto ao aspecto da lei.....</b>	<b>33</b>
<b>3.2 Crítica ao individualismo .....</b>	<b>35</b>
3.2.1 Crítica à falta de participação política.....	36
<b>3.3 Relativização do fundamento da liberdade .....</b>	<b>37</b>
<b>3.4 Reação pós-moderna frente ao individualismo .....</b>	<b>39</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>41</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>42</b>

## INTRODUÇÃO

Dentre as grandes indagações da humanidade, algumas giram em torno da liberdade: o que ela é? Quem a pode exercer e sob quais condições? Ela é um direito de todos? Quais são os seus limites? Estas são questões que sempre estiveram presentes nas civilizações, ao menos de modo implícito. O presente trabalho tem como motivação tentar responder a essas perguntas mediante a análise e comparação de duas épocas marcantes na história: o período clássico dos antigos gregos e a modernidade, onde surgiu o liberalismo.

O modo com que os antigos gregos e os liberais modernos concebiam a liberdade opõe-se radicalmente e influenciou a vida social de suas épocas. Foram escolhidos como referência para o desenvolvimento desta pesquisa Aristóteles e John Locke, os quais traduzem de maneira fidedigna em suas obras aquela que era a vivência e a aceção de liberdade no contexto em que viviam.

Por meio da contraposição entre o substancialismo aristotélico e o formalismo e individualismo de Locke, este trabalho pretende tecer uma crítica à liberdade entendida pelos modernos e indicar a importância da consideração do bem ao se falar do ser livre. Ademais, o olhar crítico desta pesquisa para o formalismo e o individualismo visa apontar as suas insuficiências ao dizer sobre o homem e as suas relações sociais, não abrangendo a sua totalidade.

O método utilizado para este trabalho é o da pesquisa bibliográfica com recurso às obras *Ética a Nicômaco* e *Política*, de Aristóteles, e o *Segundo tratado sobre o governo civil*, de Locke, como principais fontes.

A postura de Aristóteles e dos antigos gregos sobre o tema da liberdade possuía um caráter substancial, isto é, concreto, já que ela se manifestava na participação direta da vida em sociedade e de suas decisões. Ser livre era a condição própria do cidadão, que, imerso na pólis, era implicado a se comprometer com o bem de todos mediante a prática das virtudes. A finalidade da vida política, conforme o filósofo grego, era o bem da cidade, isto é, a felicidade de todos, considerada mais excelente que para um só homem.

Os modernos, por sua vez, conforme a aceção de Locke, tinham a liberdade como ausência de impedimento e garantia da preservação dos bens pessoais por parte do poder legislativo. Isto significa que a liberdade moderna é individualista, tendo em conta a valorização dos bens particulares, e formalista, quanto à responsabilidade que as leis têm de preservar o livre agir de todos.

Tendo em vista este panorama de contraposição entre antigos e modernos, é possível chegar aos pontos a serem criticados em relação ao procedimento do liberalismo de Locke e suas consequências para a pós-modernidade. Ao mesmo tempo que o individualismo e o formalismo se firmaram até chegarem na atualidade, também outras correntes filosóficas se afirmaram no século XX, a saber, o coletivismo e o personalismo, que vão de encontro ao posicionamento de Locke.

## 1 LIBERDADE ANTIGA

Este primeiro capítulo tem por intenção definir a natureza da liberdade antiga<sup>1</sup> sob a forma que os filósofos e a própria sociedade grega a entendia e a praticava. Para que se chegue a esta definição é necessário tocar em vários aspectos, entre negativos e positivos, da sociedade grega da época que compunham sua mentalidade, tais como: as ideias de felicidade e de bem, a participação política e a escravidão. Ademais, o capítulo tratará também sobre o modo com o qual a liberdade antiga, que se baseou numa ética das virtudes, inaugurou o entendimento sobre uma liberdade substancial através de Aristóteles, e foi reafirmada e desenvolvida por Tomás de Aquino, no período medieval da escolástica cristã. O que significava para o cidadão grego o exercício da liberdade? Quem a podia exercer e quais as condições necessárias para exercê-la? E para qual fim tendia a liberdade são as questões a serem esclarecidas nesta primeira parte.

Os autores referenciais para a composição serão Benjamin Constant<sup>2</sup> e Aristóteles, os quais trazem alguns apontamentos a respeito do que os antigos entendiam por liberdade e sobre a sua aplicação na vida social. Para tanto, os aspectos históricos da época que estes autores apresentam devem ser considerados na presente análise. Posteriormente, Constant voltará a servir como referência, juntamente com John Locke<sup>3</sup>, para entender também a liberdade moderna a fim de compará-la com a antiga.

Para se entender o que é a liberdade antiga faz-se necessária a consideração sobre os aspectos históricos de tal época. Alguns desses fatores históricos são de caráter político e outros mais filosóficos, como os ideais de bem e de felicidade. A soma desses aspectos resulta na mentalidade que regula o modo de os cidadãos se portarem na sociedade. A intenção deste capítulo é, em primeiro lugar, dizer que a liberdade dos gregos depende de sua mentalidade e que esta possuía pontos positivos, como a concepção de virtudes, de bem e a participação política; e negativos, como a escravidão.

Uma das coisas que o cidadão grego valorizava, mais especificamente o ateniense, era a honra de uma vida virtuosa, tendo em vista o direcionamento para o bem que ela dá para a vida particular e social dos indivíduos. Ainda neste capítulo, será feita uma consideração sobre

---

<sup>1</sup> Ao se falar sobre os Antigos faz-se referência aos gregos dos séculos VI a IV a. C., especialmente aos atenienses, que, vivendo em uma democracia, tiveram o auge de sua sistematização política nas obras clássicas de Platão e Aristóteles.

<sup>2</sup> Pensador francês de origem suíça do século XVIII, possuía uma característica liberal no seu pensamento inspirada na tradição liberal inglesa.

<sup>3</sup> Filósofo empirista inglês do século XVII, é tido como pai do Iluminismo, e, quanto à política, é liberalista.

esse tema tão caro aos gregos e sobre como sua concepção de virtude se aliou à doutrina dos cristãos escolásticos tempos depois.

### 1.1 Liberdade e escravidão

O conceito de liberdade que os gregos tinham, como descreve Benjamin Constant no próximo ponto do presente capítulo, denota certa praticidade quanto à sua aplicação, ou seja, fala de exercício da soberania política do todo por parte dos indivíduos. Este primeiro momento do capítulo visa traçar as linhas gerais de um ponto que pode ser considerado negativo dentro da mentalidade grega dos antigos, que é a escravidão. Para isso, servirá como referência a obra *Política*, de Aristóteles, onde ele explica a natureza do escravo e do homem livre, o cidadão.

O que Aristóteles entende por cidadão é importante para se compreender a constituição da cidade e a dignidade de cada um dentro do todo social. O cidadão é que pode efetivamente praticar atos que influenciem na vida da cidade, como atos políticos ou jurídicos, por exemplo. Aristóteles, na *Política*, chama “cidadãos de maneira absoluta” (*Política* III, 1, 1275a) aqueles que não são impedidos de realizarem os atos supracitados. Alguns requisitos são exigidos para ser de fato um cidadão, e a idade é um deles, de modo que nem as crianças nem os idosos são cidadãos em sentido completo, conforme Aristóteles. Tanto as crianças como os idosos são impedidos de exercer parte da soberania da cidade pelo fato de não possuírem condições de realizá-lo. Em condição parecida à das crianças e dos idosos estão os estrangeiros que residem na cidade, porém não pertencem a ela originalmente. Existe ainda uma outra classe que não pode ser cidadã, que é a dos escravos.

Para explicar o que são os escravos, Aristóteles se utiliza de comparações com o homem livre e também com os animais. Desta maneira, segundo ele, existem certos graus de ser com relação à sua existência. Começando pelos animais, Aristóteles diz que os domésticos são superiores aos selvagens pela ligação que têm com os seres humanos. Os escravos são semelhantes aos animais já que pertencem e prestam serviço aos homens igualmente. Por fim, entre os homens livres, a fêmea é considerada por Aristóteles inferior ao macho por ser por ele dominada.

Quanto à natureza dos escravos, segundo Aristóteles, existe a semelhança entre eles e os homens livres de que ambos têm razão, porém, no caso do escravo, a capacidade racional é limitada a mera consciência de tal racionalidade, o que não permite que ele tenha pleno uso da mesma. Assim sendo, os escravos se limitam apenas a realizar os trabalhos que exijam mais do

corpo que da alma, obedecendo às ordens dos seus senhores. Esta é uma das diferenças entre o homem livre e o escravo, um pode mandar e o outro apenas deve obedecer. No entanto, a principal característica distintiva do escravo em relação ao senhor é a de que “sendo humano, não pertence a si próprio, mas a outrem, é escravo por natureza.” (*Política, I, 1, 1254a*). O fato de não se pertencer é o principal fato que torna o ser humano um escravo. O problema da escravidão em Aristóteles aparenta grande contradição, haja vista a divisão da natureza humana em duas: a dos que gozam da liberdade e são chamados homens livres, e a dos que não se pertencem e são considerados escravos.

Aristóteles lembra que há a possibilidade de pessoas que estão fora dos padrões normais alcançarem a cidadania, porém deixa claro que permanece a diferença de dignidade no título de cidadão entre os indivíduos. Alguns indivíduos alcançam a cidadania em razão do baixo número de cidadãos legítimos, porém aos poucos, quando a situação começa a se normalizar, a cidadania volta a ser conferida somente aos cidadãos legítimos e não mais aos estrangeiros e assalariados, por exemplo. A tendência exclusivista que os gregos tinham fica clara no seguinte trecho da *Política*: “Tais fatos demonstram que há várias espécies de cidadãos, e que cidadão em sentido absoluto é o homem que partilha os privilégios da cidade, como está implícito em Homero.” (*Política III, 3, 1278b*).

Quando se põe a escravidão entre os pontos negativos dos povos antigos a intenção é mostrar como eles possuíam uma tendência um tanto quanto exclusivista dos indivíduos. Prova disso é que, não somente escravos, estrangeiros, idosos, ou crianças não podiam ser cidadãos, como também os artífices, já que estes compunham o grupo dos servis, juntamente com os escravos, porque prestavam serviços à comunidade. Esta tendência exclusivista é muito presente entre os gregos, que, na intenção de organizar a sociedade, acabavam por colocar de lado a dignidade de cada um. Aqueles que não se encaixavam no perfil do cidadão, que é o homem que exercia parte da soberania do todo por meio da participação política e jurídica, deviam se submeter às classes mais altas sob a forma de servidores nas mais diversas áreas de atuação na cidade. Ao passo que o escravo dependia diretamente do seu senhor, o artífice ou assalariado se colocava à serviço da comunidade.

## **1.2 Liberdade e participação**

A liberdade para os gregos tinha um significado muito prático e notável na vida em sociedade, que, na verdade, parece ser óbvio quando se pensa no ser livre. É normal que se

encare a liberdade como uma espécie de poder escolher o próprio destino, atender às próprias necessidades e, em certa medida, os próprios gostos e também participar da vida social, sentir, enfim, que a decisão geral passa pela consideração de cada cidadão. Fazer referência a tal concepção de liberdade é possível porque era o que os antigos cultivavam entre eles, como fica claro nas palavras de Michel Villey:

Atenas é, nos séculos V e IV a. C. (excetuando alguns períodos de regime aristocrático), uma democracia plena. Cada cidadão participa intensamente da vida pública: na *Ágora*, no conselho (quando eleito para este) ou quando a sorte o escolhe para ser magistrado. Também lhe acontece muitas vezes participar da vida judiciária, sendo que o tribunal mais importante é o da *Heliéia* com seus 6 mil jurados recrutados todos os anos por sorteio. São julgados por esse tribunal processos de direito privado, de direito público ou, como diríamos hoje, de direito constitucional (*graphè paranómon*). (VILLEY, 2005, p. 15).

Na citação acima aparecem muitos exemplos de decisões que influenciavam na vida da sociedade inteira, onde os cidadãos comuns tinham peso importante, não só os magistrados líderes na cidade. Conforme este panorama até aqui apresentado, este capítulo pretende elucidar a natureza do conceito da liberdade antiga e relacioná-la com o conceito de bem, que aparece como fundamento da vida virtuosa, importante para se viver livre e feliz na pólis.

### 1.2.1 O conceito antigo de liberdade

A *pólis*, isto é, a cidade dos gregos, é a referência de organização da vida social. Dentro dela é que os trabalhos eram distribuídos a fim de que todas as atividades dos cidadãos contribuíssem para o bom convívio entre as pessoas, para a organização social e para a proteção da cidade dos inimigos que se apresentassem.

A liberdade para o cidadão antigo, estando imerso neste ambiente de pólis, correspondia ao “exercício coletivo e direto de várias partes da soberania inteira, e compatível a esta é a submissão completa do indivíduo à autoridade do todo” (CONSTANT, 1980, n.p.). Essa definição dada por Benjamin Constant indica que a liberdade antiga possuía um caráter comunitário de atuação dos indivíduos nos assuntos de interesse comum, de modo que a ação

conjunta dos cidadãos era extremamente efetiva em tudo o que eles se propunham a decidir. Por outro lado, a definição em questão também mostra que a posição de um indivíduo em relação ao todo social é bastante limitada. Dessa mentalidade de que o todo deve vir antes das partes e, claro, também do individual, resulta que existiam menos privilégios para as pessoas, fossem elas de classe alta ou baixa, e mais vigilância em ações privadas. Prova da absoluta primazia do todo sobre as partes é o trecho da *Política* Aristóteles quando diz:

É claro, portanto, que a cidade tem precedência por natureza sobre o indivíduo. De fato, se cada indivíduo, isoladamente não é autossuficiente, conseqüentemente em relação à cidade ele é como as outras partes em relação a seu todo, e um homem incapaz de integrar-se numa comunidade [...] não é parte de uma cidade, por ser um animal ou um deus. (*Política*, I, 1, 1253a).

Partindo dessa afirmação, conclui-se que era muito grande a autoridade do corpo social até ao ponto dela sempre se colocar acima dos interesses particulares do cidadão e da sua vontade individual e, assim, restringi-los. Ao mesmo tempo que o cidadão está limitado pela vontade geral, ele faz parte da vontade dela em outros momentos, quando se conforma ao seu conteúdo. Infere-se disso que o indivíduo é soberano em questões públicas, que é quando sua vontade se conforma à do todo, e escravo em questões privadas, que estão apenas no campo do seu próprio interesse. Um exemplo de atividade particular que era limitada pelo todo é a prática religiosa. Se um cidadão sustentasse uma crença diversa daquela mitológica comum ao povo grego, ele tinha de corrigir suas práticas e sua mentalidade, estando sujeito a sofrer acusação e condenação à morte por impiedade. Os homens de então tinham pouca noção dos direitos individuais.

É importante dizer que Constant faz uma diferenciação sobre o modo desse conceito de liberdade ser aplicado na cidade de Atenas, especificamente. As demais cidades antigas da Grécia tinham uma jurisdição social ilimitada, ou seja, seu campo de atuação não encontrava impedimentos para reger a vida social. A realidade da cidade de Atenas era, segundo Constant, um pouco diferente das outras da mesma época, no sentido de ser mais desenvolvida quanto à consideração do indivíduo livre dentro da sociedade. As pessoas tinham a possibilidade de participar do comércio mais ativamente, o que satisfazia em grande parte o desejo por conquistar coisas e poder e, conseqüentemente, evitava que os atenienses se envolvessem em muitas guerras. Apesar de Atenas favorecer mais que outras cidades a liberdade individual, eles ainda mantinham a negativa prática da escravidão, que limitava o exercício de muitos indivíduos.

A liberdade, para os gregos, tem relação com algumas ideias que faziam parte da composição da mentalidade da época, tais como: o bem e a felicidade. Essas ideias remetem e fundamentam o assunto principal deste capítulo, que são as virtudes. Especialmente a ideia de bem tem maior relevância na presente análise da sociedade e filosofia gregas.

### 1.2.2 A ideia de bem

Os gregos tinham uma ideia referencial segundo a qual eles conduziam sua conduta no ambiente social e também no âmbito de suas vidas particulares. Essa ideia é a de *bem*. O bem é apontado por Aristóteles como o fim de todas as atividades dos indivíduos. Quanto à consideração sobre o bem que se pretende fazer aqui, servirá de referência o livro I da *Ética a Nicômaco*, onde Aristóteles intenta evidenciar que a felicidade é o bem máximo do homem por ser a finalidade de todas as ações e da vida mesma, e por ser aquele bem que se busca por si mesmo e não em vista de outro.

Dentro dessa perspectiva aristotélica o bem deve ser entendido, entre outros conceitos, como aquilo a que as coisas tendem, como muitas são as ações também muitas são as suas finalidades. As atividades que se realizam não são o fim que se está buscando, porque não são fins em si mesmas. Aristóteles indica que os produtos das ações são mais perfeitos, mais excelentes que as atividades.

Entre os bens que se pode alcançar pela ação, a felicidade é o maior. No entanto, aqui há uma diferença para a concepção de bem que os homens mais vulgares têm, no sentido de que ela não é o bem supremo e o bem viver ou bem agir, mas apenas o prazer que se alcança pelas ações. Assim, Aristóteles classifica três possíveis tipos de vida: a vulgar, a política e a contemplativa. De acordo com o primeiro tipo de vida, o bem e a felicidade são apenas o prazer, motivo pelo qual amam a vida agradável. A vida política tem como objetivo a honra e a virtude e, por isso, é mais perfeita que a primeira. A terceira é a contemplativa, que corresponde a uma vida dedicada à busca da prática das virtudes e alcançar a felicidade.

Aristóteles fala do bem em dois sentidos, bens em si mesmos e bens em vista dos primeiros. Há ainda um bem supremo, o sumo bem, o qual é absoluto e não é mediação para nenhum outro bem. Isto fica claro na *Ética a Nicômaco*:

Já que evidentemente há mais de um fim e escolhemos alguns deles (como, por exemplo, a riqueza, as flautas e os instrumentos em geral) em função de alguma outra

coisa, segue-se que nem todos os fins são absolutos, mas o bem supremo é claramente absoluto. (*Ética a Nicômaco*, I, 7, 1097a).

Partindo desta consideração de Aristóteles sobre a hierarquia existente entre os bens, entende-se que os bens úteis são direcionados aos bens em si mesmos, coisas boas em si mesmas, como a honra, a inteligência e alguns prazeres. Entretanto, estes últimos bens não são absolutos porque não têm as três características que o maior bem possui. Primeiramente, o bem absoluto é incondicional porque é desejável em si mesmo e não em função de outra coisa; em segundo lugar, ele é autossuficiente por não ser privado de nada e tornar a vida querida, desejada; e, por fim, o bem absoluto é a finalidade da ação.

Após ter esta reflexão sobre o bem, a sequência do capítulo acontece com a relação entre a liberdade e as virtudes, onde se fará perceber que o bem, aqui explicado, serve como finalidade a se alcançar pela vida virtuosa. Esta será o meio para chegar ao bem individual e da cidade.

### 1.3 Liberdade e virtudes

A consideração aristotélica sobre o bem, que é referência dentro de sua doutrina, possui uma aplicação concreta na vida de todos e influencia no exercício da liberdade igualmente. Isto porque ela pode e deve ser aplicada em todas as atividades e escolhas humanas e não fica apenas como um princípio formalista distante da realidade da vida. Assim sendo, existe um modo de aplicar o ideal de bem na vida prática, que são as virtudes. Cumpre, pois, aqui, dizer sobre a virtude para Aristóteles e compreender a relação que ela tem com a liberdade.

Das formas de bem indicadas por Aristóteles na *Política*, existe uma grande superioridade dos bens da alma em relação aos exteriores e aos do corpo, conforme indica o Filósofo<sup>4</sup> ao falar tanto da nobreza quanto da utilidade referentes à posse dos bens da alma:

De fato, os bens exteriores têm limites, como qualquer instrumento, e a natureza das coisas úteis é tal que seu excesso é fatalmente nocivo, ou então não é benéfico a quem os possui; ao contrário, em relação a qualquer dos bens da alma, quanto mais abundantes eles forem mais úteis serão – se não somente o epíteto “nobre”, mas também o “útil”, podem ser atribuídos apropriadamente aos bens da alma. (*Política*, VII, 1, 1323b).

---

<sup>4</sup> Ao se fazer referência no texto ao *Filósofo*, quer-se mencionar Aristóteles.

Os bens da alma são em primeiro plano nobres e depois úteis, pois, como foi dito por Aristóteles, o seu excesso não prejudica em nada a alma nem o corpo. Quanto mais um homem se preocupar em desenvolver sua inteligência e qualidades morais, mais ele será um homem bom para a cidade. Fazer isto significa buscar os bens da alma por primeiro e, em seguida, os outros bens, que também são necessários.

É melhor para a cidade que seus cidadãos sejam felizes e, como já foi dito, o modo de alcançar a felicidade é crescendo nas qualidades morais, antes de mais nada. Isto se justifica pelo fato de os bens exteriores dependerem bastante da sorte ou do acaso enquanto os bens da alma são correspondentes à natureza, são devidos a ela e alcançados por si mesmos. Portanto, é mais nobre e útil que os cidadãos busquem a virtude, que tem por resultado a felicidade.

Aristóteles, ao falar sobre a felicidade como este bem que é a finalidade da ação, estabelece relação entre tal finalidade e a função do ser humano, que, por sua vez, é quem realiza as ações. É exatamente pelas funções das coisas que se mede sua qualidade, o seu bem e a sua perfeição. Surge, então a pergunta: ‘qual é a função do homem?’ Aristóteles diz que ela é uma atividade da alma que implica um princípio racional. Aparece aqui outra definição feita pelo Filósofo sobre o que seja a felicidade (bem do homem), de acordo com o que se disse da função do homem (atividade da alma). Tal definição é a de que “o bem do homem vem a ser a atividade da alma em consonância com a virtude e, se há mais de uma virtude, em consonância com a melhor e mais completa entre elas” (*Ética a Nicômaco I*, 1, 1098<sup>a</sup>).

O trecho acima diz que o bem do homem é atividade, e a atividade virtuosa; um bom ato é um ato virtuoso. É possível, aqui fazer uma ponte com a liberdade para os gregos, já que ela se encontra também no campo da práxis e não é um mero conceito sem aplicação na realidade da vida ou, no caso dos gregos, na realidade da cidade. É certo dizer que o cidadão verdadeiramente livre deve tender à virtude, já que nela reside a plenitude do bem de uma ação e, por conseguinte, conduz o homem à sua própria plenitude, que é a felicidade.

Aristóteles segue nessa linha sua tratativa sobre a virtude ao falar dela como sendo uma disposição da alma para agir bem em relação às paixões e às faculdades. Ele deixa claro que este ‘agir bem’ corresponde à mediania no exercício das escolhas. A partir de então surgem seus exemplos das virtudes a serem aplicadas na vida das pessoas: a coragem é a mediania entre o medo e a temeridade; a liberalidade é o meio-termo entre a prodigalidade e a avareza; e a justa indignação é o meio termo entre a inveja e o despeito.

A virtude devia estar como que infundida no espírito do homem livre sempre a fim de se alcançar a felicidade, fim último e supremo. Na *Política*, Aristóteles fala que é melhor para a cidade que seus membros sejam bons homens, o que implica que levem uma vida em

concordância com as qualidades morais adequadas, as quais são demonstradas por uma vida social saudável e dedicada ao bem de todos.

### 1.3.1 A dupla significação da vida virtuosa

Aristóteles faz grande esforço para provar, em seu primeiro livro na *Ética a Nicômaco*, que o bem é aquilo para o qual tendem todas as atividades humanas e, assim, faz dele o fundamento de toda a vida dos indivíduos. Isso têm uma importância capital em toda a obra aristotélica, já que a ideia de bem não se restringe ao campo especulativo ou mesmo ao “mundo das ideias”, como em Platão, senão que alcança tudo o que de mais concreto há na vida do ser humano: sua vida política, suas relações com os demais indivíduos; e até mesmo o controle das suas paixões. Tal aplicação prática do ideal de bem acontece mediante a prática das virtudes. Quando se busca a virtude, se busca, em última instância, o bem, que é a finalidade e fundamento de toda ação e do próprio ser de cada homem.

Aristóteles vê o bem como a necessária fundamentação de toda a vida humana e, por consequência, das virtudes também. As virtudes, tendo por referência o bem, se dirigem, ou melhor, dirigem o homem à excelência em dois aspectos: na vivência social e no desenvolvimento pessoal. Trata-se de uma dupla orientação que a virtude oferece a quem a pratica.

A ideia de bem, se aplicada ao cidadão no contexto de sua vida particular, representa a busca pelo bem de si mesmo, na realização de sua vida, no alcance da felicidade; isso tudo vem pelo domínio de si mesmo ao qual se chega pelo controle das paixões e pelo ordenado uso das faculdades humanas. Por outro lado, o homem está imerso em um ambiente social e deve ter em conta o bem do outro e do todo social igualmente, de modo que em muitas vezes ele seja capaz de abdicar da própria vontade. Nesse sentido de renúncia, falando dos direitos do cidadão antigo, Benjamin Constant diz que “os antigos, quando sacrificavam essa independência aos direitos políticos, sacrificavam menos para obter mais” (CONSTANT, 1819, p. 7). Em resumo, a virtude tem a dupla função de orientar o cidadão tanto na vida particular como na social. Quanto ao aspecto da vida particular do homem, a virtude é o meio de o homem alcançar, por meio do reto uso de todos os tipos de bens, a felicidade que é o “sumo bem” (*Ética a Nicômaco I, 2, 1094a*).

Se na vida particular o indivíduo é capaz de buscar sua felicidade, na vida política ele pode contribuir para a construção de um bem que, como defende Aristóteles, é ainda maior: o

bem do todo social. Assim diz ele ao falar do bem humano como sendo a finalidade do indivíduo e da cidade:

Ainda que esse fim seja o mesmo para o indivíduo e para a cidade-Estado, o fim desta última parece ser algo maior e mais completo, seja a atingir, seja a preservar; e embora seja desejável atingir esse fim para um indivíduo só, é mais nobre e mais divino alcançá-lo uma nação ou para as cidades-Estados. (*Ética a Nicômaco, I, 2, 1094b*).

A busca e a preservação do bem individual e da cidade-Estado se fazem por meio da prática da virtude. Daí a dupla significação da virtude na vida do cidadão: ela é o instrumento necessário para se alcançar a felicidade particular e é o meio de coesão social, pela qual se constrói não apenas o benefício próprio, mas também o bem social. O cidadão grego é livre na medida em que vive virtuosamente tanto no âmbito de sua vida particular, como quando participa da vida política da cidade, influenciando diretamente em seus rumos.

### 1.3.2 O substancialismo aristotélico transmitido aos cristãos escolásticos

O propósito de falar dos escolásticos ao final deste capítulo é mostrar que o *corpus aristotelicus*<sup>5</sup> não ficou estéril, por assim dizer, ou limitado à sua época, mas alcançou diversos apreciadores e, de certo modo, continuadores de seu modo de pensar no período medieval, mais especificamente entre os escolásticos.

É de se reconhecer que grande parte de que se tem do arcabouço filosófico de Aristóteles se deve ao trabalho de resgate de sua obra feito pelos filósofos muçulmanos e pelos filósofos do período medieval escolástico, tendo como principal expoente Santo Tomás de Aquino. Os escritos de Aristóteles não foram somente analisados por eles em forma de comentários como também se tornaram base para a composição de boa parte da filosofia escolástica. A contribuição do aristotelismo para os cristãos foi tão grande que até a teologia cristã se desenvolveu bastante a partir da consideração de sua filosofia.

Algumas semelhanças entre Aristóteles e Santo Tomás de Aquino são assinaladas por Alasdair MacIntyre em seu livro *Historia de la etica* e servirão de base para esta aproximação entre o clássico Aristóteles e Tomás. São três os principais vértices de aproximação entre as doutrinas deles, segundo MacIntyre. O primeiro é o de que a teoria aristotélica ganha em Tomás

---

<sup>5</sup> A doutrina ou teoria aristotélica.

um novo sentido, o de que a visão de Deus é assumida como “meta e satisfação do desejo humano”<sup>6</sup> (MACINTYRE, 2014, p. 130); o segundo ponto é o aumento da quantidade de virtudes em Tomás; e, por último, a ampliação da conceituação de finalidade e das virtudes mediante consideração dos estóicos e hebreus.

As virtudes, que em Aristóteles são sempre aplicadas ao melhor modo de um cidadão viver na pólis, se ligam, em Santo Tomás, à lei natural como expressão de seus ordenamentos e o meio de realizá-las. A respeito da relação das virtudes com a pólis, de Aristóteles, e com a lei natural de Tomás, MacIntyre diz:

Aristóteles descreve as virtudes da *pólis*, e as considera como normativas para a natureza humana como tal; santo Tomás descreve as normas da natureza humana como tal, e espera encontrá-las exemplificadas na vida humana em sociedades particulares.<sup>7</sup> (MACINTYRE, 2014, p. 131)

Isto significa que Aristóteles lança as virtudes como uma regra geral para a cidade, enquanto Tomás apenas descreve as normas da natureza humana, pois, consciente que é da natureza humana maculada pelo pecado original, sabe que elas apontam como o homem deve ser. Assim, o pecado original afeta o agir do homem e as normas inscritas em sua natureza apontam para o que ele deve alcançar.

Ainda sobre as virtudes, segundo o que MacIntyre disse como sendo uma das diferenças fundamentais de Tomás para Aristóteles, duas virtudes muito importantes para o contexto cristão são incrementadas: a humildade e a religião. Em Tomás, a religião ganha status de virtude por ser considerada uma disposição para a prática do culto de adoração devida a Deus. Estas virtudes, porém, como todas as outras humanas, não prescindem das três principais, que são as chamadas virtudes teologais da esperança, fé e caridade.

MacIntyre lembra também que Tomás entende que todos os homens comungam de uma mesma natureza humana, e que esta não está imune ao pecado original. Tal visão se distancia da de Aristóteles que, juntamente com a mentalidade de sua época, não incluía os escravos na mesma natureza dos seres livres. Ainda na linha deste afastamento entre as duas teorias, Tomás de Aquino desenvolve uma ética teológica que manterá a referência aristotélica do termo *bem*. Esta terminologia é ligada à Deus, como sendo o fim para o qual tende o desejo humano, de

---

<sup>6</sup> Tradução nossa de “meta y satisfacción del deseo humano”.

<sup>7</sup> Tradução nossa de: “Aristóteles describe las virtudes de la *πόλις*, y las considera normativas para la naturaleza humana como tal; santo Tomas describe las normas de la naturaleza humana como tal, y espera encontrarlas ejemplificadas en la vida humana en las sociedades particulares.”

modo tal que ele é o parâmetro de bondade. Tudo é bom ou não na medida em que se aproxima da bondade de Deus.

O bem particular e o da cidade que são as referências da busca pela virtude do cidadão grego os conduzia à felicidade e era a medida do seu agir livre. Ser livre significava agir de acordo com o bem particular e social. Este modo de encarar o bem como finalidade, não só para a felicidade, mas também para a liberdade, foi transmitido aos escolásticos que viam a liberdade como a escolha conforme o bem e não o optar entre o bem e o mal.

A liberdade substancial, ou seja, concreta, de Aristóteles envolve os elementos, tão caros aos gregos, de participação ativa na vida da cidade, os ideais de felicidade e de bem e, por fim, a consciência da necessidade das virtudes para se chegar a estes ideais. Os antigos gregos entendiam que o bom convívio social e a excelência das práticas individuais passavam pelo comprometimento de cada cidadão em ter uma vida virtuosa. E isto se dava mesmo diante de uma, ainda, mentalidade problemática da época, que admitia como natural a condição dos escravos e tinha certa tendência exclusivista. Diante desta apresentação dos antigos, cumpre agora contrapor a visão moderna da liberdade, tendo por referência a obra de John Locke.

## 2 LIBERDADE MODERNA

Como foi visto anteriormente, a liberdade antiga e o modo com que ela se fazia concreta na vida dos cidadãos por meio das virtudes, eram os princípios pelos quais todos deveriam buscar o bem coletivo e particular, que é a felicidade. Algumas diferenças aparecerão entre os modernos<sup>8</sup> e os antigos não só quanto aos conceitos filosóficos, bem como em relação à mentalidade das épocas e lugares.

O presente capítulo tem por intenção mostrar a natureza da liberdade para os liberalistas, sendo representados pelo filósofo inglês John Locke, o qual servirá de referência para a construção desta abordagem. Ademais, aqui se falará também do caráter formal da liberdade moderna, isto é, não concreto ou substancial como a liberdade dos antigos. Deste modo, pretende-se lançar as bases para a parte final deste trabalho que será uma crítica à maneira de como os modernos viam a liberdade.

A obra a que servirá de base é o *Segundo tratado sobre o governo civil*, onde Locke trata de assuntos como: o poder paterno, o estado natural e o estado de guerra, por exemplo, que estão relacionados com o conceito de liberdade. Além da análise dessa obra de Locke, servirá de referência o texto “*Da liberdade antiga à dos modernos*”<sup>9</sup>, de Benjamin Constant. Neste texto é possível encontrar algumas características de como os povos modernos passaram a exercer sua liberdade, relevantes a esta pesquisa.

Quando se fala de liberdade moderna, quer-se evidenciar qual é o seu significado no período em que viveu John Locke, o qual é considerado o pai do iluminismo inglês, no século XVII. A concepção de Locke sobre a liberdade envolve a noção da ausência de impedimento, o que corresponde ao indivíduo ter acesso a seus direitos preestabelecidos e não prejudique ninguém.

Locke fala sobre o surgimento da liberdade do indivíduo em sua obra, quando, a respeito do poder paterno, diz sobre a origem deste na história do personagem bíblico Adão. O poder exercido pelos pais sobre os filhos é inevitável, dadas as condições de completa dependência das crianças pequenas. Deste modo, Locke quer evidenciar que a liberdade deriva do desenvolvimento da capacidade racional e da idade do indivíduo. Quando pequeno, o indivíduo não tem as capacidades físicas e intelectuais suficientes para agir sozinho perante as suas diversas necessidades, não podendo agir livremente. É necessário que a idade avance, e com

---

<sup>8</sup> Ao se falar dos modernos faz-se referência ao homem moderno em geral, segundo a abordagem de Benjamin Constant e o pensamento liberalista de John Locke.

<sup>9</sup> Discurso pronunciado no *Athénée royal* de Paris, 1819.

ela o desenvolvimento da razão, para que o indivíduo passe a assumir sua liberdade. Tal abordagem será realizada mais à frente.

Em um segundo momento a abordagem será sobre o modo com que os modernos fazem derivar das leis a vivência social inteira. Os aspectos da lei e também do Estado se mostram muitos fortes em meio à vivência dos modernos, tanto que eles significavam a fonte de coesão social, o meio pelo qual a sociedade se unifica. O contrário acontecia entre os antigos gregos, que tinham a virtude como meio de unificação e busca pelo bem humano individual e para a cidade, como mostra o ponto 1.3.1 do primeiro capítulo. Em Locke fica claro que quando os indivíduos, que inicialmente pertenciam ao estado de natureza e eram livres, passam a renunciar sua soberania para viverem em sociedade. Daí que os homens passem a confiar em representantes que façam as leis para regulamentarem a vida de todos, inclusive e, especialmente, seus conflitos.

Uma outra parte da concepção de liberdade no contexto moderno é mostrada tanto por Locke como por Constant, a de que ela comporta uma noção de ausência de impedimentos. Em Locke, a própria lei é tolhida de regimentar coisas que firam a liberdade dos indivíduos fora de um consentimento prévio. Além disso, o homem tem o direito natural de defender sua própria liberdade no estado de guerra. Constant, por sua vez, lembra que a liberdade individual busca a satisfação das vontades, de maneira a não ser barrada na realização desses desejos.

## **2.1 Liberdade e razão**

A doutrina de Locke sobre a razão é importantíssima em sua obra já que ela parte da teoria do conhecimento e alcança sua consideração sobre a política. A razão, como sendo uma tábula rasa que acumula experiências e conhecimento desde o início da vida, é o pressuposto da liberdade humana. Sem a razão não há a possibilidade de agir livremente. Locke, ao falar sobre o poder paterno, versa exatamente sobre o surgimento da razão na infância, o qual é gerido pelos pais.

Locke diz que há uma necessidade de estabelecer um critério de igualdade entre todos os indivíduos, porque, segundo ele, há alguns critérios que podem ser imparciais, tais como: a natureza, ou mesmo a condição familiar em que se nasce e até a idade ou méritos individuais. Locke propõe que este critério, como que unificador ou igualador, seja a razão.

É olhando para este panorama que ele situa o poder paterno em seu pensamento político. Através do poder dos pais sobre os filhos é que se salvaguarda a possibilidade de que as crianças

venham a usar a razão e serem sempre livres em suas ações futuras, seja no âmbito particular seja no social.

Diante disso, o relato bíblico da criação surge como instrumento, que Locke utiliza, para explicar o poder paterno e diz que o primeiro homem, Adão, e a primeira mulher, Eva, possuíam o chamado 'direito da razão'. Segundo esta lógica, Deus foi quem conferiu a Adão e a Eva a razão sob a forma de direito, de modo que eles pudessem dela se servir para realizar suas ações. Este direito da razão, que não foi dado a nenhuma outra criatura, permitia ao primeiro homem que ele fosse livre em seu agir e dominasse sobre a criação inteira.

Esse domínio de Adão e Eva sobre a criação se manifestava, segundo o que Locke, inclusive no cuidado de seus filhos, que, diferentemente dos pais, não tinham o direito da razão. Locke acreditava que tanto os pais (Adão e Eva) como os filhos estavam sujeitos ao estado natural de ser homem, que é a condição de liberdade e igualdade entre os indivíduos, no entanto, tal condição era exercida apenas pelos pais, precisamente porque eles detinham o direito de razão. O caso bíblico do poder paterno em Adão e Eva é referência para cada relação entre pais e filhos. Esta relação constitui o nascedouro do direito da razão e da liberdade dos filhos.

O estado natural, o qual será abordado ainda, diz da condição natural do homem de ser livre e igual aos outros em seus direitos, de modo que possam decidir suas ações sem influxo decisivo de vontade ou autoridade externas. Isto implica, porém, que o ser humano esteja habilitado para realizar tal modo de vida. Tal capacitação somente pode ser feita na vida de um indivíduo à medida que se alcança a idade mínima necessária para fazer uso da racionalidade. Na infância as crianças dependem dos pais em todos os aspectos, desde a locomoção e a nutrição à aprendizagem de signos. Diante disso, Locke afirma que:

[...] nascemos livres e racionais; mas temporariamente inaptos a exercer essas condições. A idade traz com ela a liberdade e, também, a razão. Assim fica claro como a liberdade natural e a sujeição aos pais podem coexistir juntas, e como ambas são fundamentadas no mesmo princípio. (LOCKE, 2014, p. 63)

O fato de dizer que os pais têm poder sobre as crianças não significa dizer que eles fazem as crianças serem livres, senão que dão a elas possibilidades de crescerem e alcançarem, depois de certa idade e razão, por si mesmas sua própria liberdade. Existe, pois, um direito da razão, que vem com a idade, o qual dá ao homem a capacidade de exercer sua liberdade.

A liberdade humana está estritamente ligada à sua razão. O homem não é livre se não age racionalmente. Uma criança não pode, por isso, ser livre, dado que não goza de uso da

racionalidade suficiente para sê-lo. Isto se confirma com o que Locke diz: “a idade traz com ela a liberdade e, também, a razão” (Locke, 2014, p. 63).

A razão é o princípio que permite ao homem, a partir de certo momento da infância, desenvolver suas capacidades e deixar a sujeição de seus pais. Fica clara, em Locke, a importância dessa espécie de emancipação pela razão que acontece no indivíduo, chamada direito da razão.

## 2.2 Liberdade e lei

Uma das diferenças entre os povos antigos e os modernos é a de que eles têm meios de coesão ou unificação social diferentes. Os primeiros se guiavam pelo ideal de uma vida honrada dedicada à prática das virtudes, enquanto os modernos passaram a orientar sua prática apenas por meio da lei, isto é, as práticas a serem realizadas deviam estar em conformidade com a lei e bastava. Vê-se que no caso dos antigos não se tinha uma limitação à prática de ações dentro da lei apenas, mas que fossem conformes à virtude também; não só deixavam de fazer o mal descrito na lei, mas realizavam o bem contido na mediania das virtudes.

No primeiro capítulo deste trabalho, mais especificamente no ponto 1.3.1, é feita uma abordagem sobre as duas formas, ou melhor, dois direcionamentos que as virtudes dão a todos os cidadãos que se deixem guiar por ela: a busca do bem individual (a felicidade) e do bem da cidade. Isso acontecia entre os gregos. Seu modelo de vivência social incluía a possibilidade de, por muitas vezes, deixar de lado a própria vontade a fim de se alcançar um bem melhor para a cidade-Estado.

O bem do indivíduo e da cidade passam pela vida virtuosa de todos os cidadãos. A consideração sobre a virtude como meio de coesão e unificação num âmbito social, além da individualidade, resultava em que os cidadãos eram capazes de se sacrificar pelo bem do todo. Isso tudo era possível porque a vida social inteira se baseava no ideal de “bem humano” (*Ética a Nicômaco* I, 2, 1094b) e cada um considerava o bem do outro importante também. Ao falar sobre esta diferença de interesses entre antigos e modernos, Constant cita Montesquieu: “Os políticos gregos, diz, que viviam sob o governo popular, não reconheciam outra força que não fosse a da virtude. Os de hoje só falam de manufaturas, de comércio, de finanças, de riquezas e até de luxo”. (CONSTANT, 1980, n.p.)

Estas palavras de Montesquieu deixam claro que os interesses de antigos e modernos divergiam grandemente. Há que se reconhecer que essa diferença está na fundamentação da

vida social, a qual era o ideal do bem humano, para os antigos, e a realização da própria vontade individual, para os modernos.

Posto isto, segue-se com a apresentação das leis em relação à liberdade dos indivíduos em Locke, o qual ressalta grandemente que a lei deve ser defensora daqueles que, para ele, são os direitos fundamentais do homem: a liberdade, a igualdade e a propriedade.

### 2.2.1 A liberdade no estado de natureza

Na doutrina de Locke, o homem, antes mesmo de se submeter à vivência em sociedade, possui direitos que são basilares para a sua vida e não dependem da regulamentação de leis: os direitos principiológicos da liberdade e da igualdade entre os indivíduos. Esses são base para todos os outros direitos que aparecerão na vivência de sociedade. Daí que o estado natural fundamente a regulamentação da vida social de todos, num segundo momento. Neste sentido, Locke considera necessário, para definir o que é direito de todos, ter em conta o estado natural do homem como a condição de liberdade e igualdade perfeitas entre todos. Este estado de natureza, segundo Locke (2014), é o que cria vínculos de justiça e caridade de uns para com os outros.

Dentro da perspectiva do estado natural, os homens devem gozar da condição natural de sua liberdade e possuir seus bens sempre na medida que o direito natural permitir. Vê-se que o direito que é natural em cada indivíduo está diretamente ligado ao estado de natureza, donde vem, ao mesmo tempo, a liberdade e a igualdade.

Nenhum destes princípios advindos do estado natural, a saber, o da liberdade e da igualdade, depende de aceitação exterior, mas eles se impõem aos outros. Isto significa que os direitos de um indivíduo não devem passar pela aprovação de outro homem porque são naturais a cada indivíduo e não podem ser negados. Deste modo, o direito de natureza está para todos os homens.

Existe, porém, a situação de conflito, onde um homem atenta contra um ou mais direitos de outro. Um exemplo seria o de alguém que toma à força os bens de outra pessoa, ferindo, assim, o direito de propriedade, que Locke diz ser legítimo aos indivíduos. Neste caso, o homem que foi lesado ganha, em vista de defender sua liberdade, os direitos de punir quem o lesou e requerer reparação. Além disso, em nome do direito da autopreservação, o homem que se defende pode usar de força para tomar os bens de seu opositor e até executá-lo, em caso de assassinio, afim de que sirva “para coibir que outros cometam a mesma infração, que reparação

nenhuma poderá compensar no que diz respeito se proteger de futuros ataques de criminosos” (LOCKE, 2014, p. 33).

Tendo em vista que esse tipo de situação conflituosa pode vir a acontecer, é preciso que leis conformes aos direitos do estado natural prevejam medidas punitivas àqueles que não respeitarem os limites de sua atuação pessoal frente à sociedade. Diante disso, Locke estabelece o papel das leis.

### 2.2.2 O papel das leis

Para a formação de uma sociedade é preciso, segundo Locke, que os indivíduos renunciem a parte de sua liberdade para criarem as leis positivas às quais todos devem obedecer, firmando, assim, um contrato social. A primeira regulamentação da sociedade é o poder legislativo.

A criação do poder legislativo se dá, primeiramente, pelo consentimento da sociedade e, conseqüentemente, limita o estado natural pela renúncia pessoal a este, em vistas de viver em sociedade. Assim, o poder legislativo aparece como sendo supremo naquilo que diz respeito à regulamentação do que é permitido em sociedade e que esteja acordado entre os indivíduos. O poder das leis passa pelo consentimento, se não de todos, pelo menos da maioria, daqueles que a formularam. As leis devem ser aplicadas na comunidade civil que lhe corresponda e quem as faz não pode fazê-lo de modo “absoluto e arbitrário sobre as vidas e o destino do povo” (LOCKE, 2014, p. 108).

Outra característica das leis humanas é que elas derivam do direito natural e devem garantir o que é devido aos homens, a saber, a liberdade e a igualdade. No entanto, pelo fato de as leis significarem o poder conjunto do povo, elas não podem ir além do que se tinha no estado natural. Há limites no conferir direitos aos homens, de modo que não se exceda aos provenientes do estado natural.

Em suma, o objetivo da união em sociedade é, conforme Locke diz, “evitar inconveniências”, as quais desordenam as propriedades dos homens no estado de natureza. A sociedade é firmada para que haja a defesa e proteção da propriedade, com a possibilidade de haver regras fixas para isso. E para que se evite essas inconveniências é necessário que se estabeleça um poder que seja o regulador da vida social e este poder é o legislativo.

### 2.2.3 Uma liberdade formal

Uma das características da liberdade moderna é a formalidade, que deriva dos fatos dela se apoiar grandemente nas leis e de os hábitos dos indivíduos estarem sempre pautados ou limitados à esta.

A representatividade é expressão da formalidade da liberdade formal presentes entre os modernos porque ela indica o modo com que os indivíduos costumam conduzir sua experiência de vida em sociedade: confiando boa parte de seus direitos e decisões às mãos dos governantes, que, por sua vez, estabelecem todos os limites de ação de todos os indivíduos mediante a criação de leis. Nesse sentido, o governo em cada nação vem ser coisa muito importante, como se pode inferir de Locke, pois cuida do que é a propriedade do homem, conforme seu direito natural.

Benjamin Constant também fala dessa representatividade como sendo muito importante para os modernos, comparando com a participação política dos cidadãos gregos antigos. Estes possuíam forte engajamento nas decisões que eram tomadas com o fito de atingir a vida da sociedade de um modo geral. Os antigos tinham verdadeira “consciência de sua importância social” (CONSTANT, 1980, n.p.), como forma de compensação por sacrificarem parte de sua liberdade para o bem de todos, porque ela derivava da direta participação do poder nacional. A vontade dos indivíduos surtia efeitos muito concretos em suas vidas, até o ponto de eles sentirem prazer em ver que sua vontade era tida em consideração junto ao todo. A compensação referida acima não se faz possível para os modernos, conforme afirma Constant:

Essa compensação já não existe para nós. O indivíduo quase nunca percebe a influência que exerce. Sua vontade não marca o conjunto; nada prova a seus olhos, sua cooperação. O exercício dos direitos políticos somente nos proporciona pequena parte das satisfações que os antigos nele encontravam. (CONSTANT, 1980, n.p.)

É de se inferir deste trecho do discurso de Benjamin Constant que o indivíduo tem relevância mínima, quase que insignificante, em meio ao todo. Nota-se também a característica formal da liberdade moderna exatamente no momento em que se confia a outros a delimitação da atuação social dos próprios indivíduos, não permitindo que estes tenham maior participação política nem sejam decisivos na construção do todo social.

A valorização da vontade e do interesse do indivíduo no campo particular, que é quase insignificante no âmbito geral, é muito importante para os modernos. E nesta perspectiva da relação entre liberdade individual e a lei, esta, conforme Locke deixa claro, aparece como sendo

uma garantidora do bem geral na medida em que deixa os indivíduos livres e inteligentes se guiarem por suas próprias vontades e interesses.

### 2.3 Liberdade e moralidade

A liberdade para os liberais corresponde a uma noção de ausência de impedimento, na qual o indivíduo pode realizar qualquer espécie de ação que não fira o direito de outrem. A sociedade moderna em geral presa muito pela liberdade individual dos indivíduos, e não tanto pela participação direta deles em questões políticas ou jurídicas como acontecia entre os antigos gregos.

A liberdade natural dos indivíduos, em Locke, é tão valorizada que ela tem de se rebaixar ao nível da lei para que haja o convívio em sociedade. Sobre isso Locke fala que

[...] a liberdade do homem não deve estar de forma alguma sujeita ao poder legislativo, salvo estabelecido por consentimento da comunidade civil, nem pelo domínio de qualquer vontade ou impedimento de qualquer lei, exceto o que for aprovado pelo legislativo, de acordo com a confiança que nele se deposita. (LOCKE, 2014, p. 41)

Este trecho do *Segundo tratado sobre o governo civil* dá a indicação daquilo que Locke considera moral. No que fora dito acima por Locke fica evidenciado que a liberdade, que é natural ao homem, tem uma força enorme e só se limita à lei para poder haver a vida em sociedade. Daí que o agir moral passe necessariamente pela liberdade de usar o livre arbítrio em meio à sociedade sem ser afetado pela vontade de qualquer pessoa e até mesmo do governo, quando este não considera algumas situações na formulação da legislação. Isto é, onde a lei não chega o livre-arbítrio dos indivíduos se torna soberano por conta da lei natural.

Os assuntos que a lei não contempla têm por medida a lei natural apenas, segundo a qual cada indivíduo pode fazer pleno uso de seu livre-arbítrio para decidir o que bem quiser. Para Locke, o uso dessa liberdade natural não pode admitir nenhum tipo de repressão e só é possível pelo respeito à lei natural. Deste modo, todos podem fazer impor sua própria vontade com o intento de realizar o que quiser, de modo que nem mesmo o governo pode intervir, já que a lei não abrange determinadas situações. Infere-se dessa perspectiva que a liberdade se faz soberana onde a lei não chega e que ela tem um quê de individual, como se seguirá explicando no presente texto.

### 2.3.1 O caráter individual da liberdade

Foi visto no ponto 1.2.1 do primeiro capítulo que a liberdade dos antigos derivava de sua condição natural de cidadãos e se manifestava no exercício da soberania do todo social a respeito de assuntos de interesse geral e que, ao mesmo tempo, os cidadãos tinham seu poder de ação mais restringido quanto ao aspecto particular. Para os modernos, pelo contrário, a liberdade individual é o bem a ser assegurado por todos, de modo que a tarefa de protegê-la compõe parte da atribuição do governante e ela é buscada por cada pessoa.

Os modernos têm muito em conta a preservação da sua liberdade individual, dadas as circunstâncias sociais em que passaram a viver com o passar do tempo. Benjamin Constant aponta que o motivo pelo qual o caráter individualista da liberdade se fez tão caro aos modernos é o da grande diferença que representa o comércio na vida social. O comércio, lembra Constant, substituiu o papel de possuir o que se desejava, que antes, no caso dos antigos, era exercido pela guerra. A atividade comercial dá aos governos e a cada indivíduo a capacidade de conquistar muitas coisas para si, mais do que a guerra podia oferecer, já que esta trazia consigo a possibilidade da perda não só de pessoas como também de recursos. Além disso, o comércio possibilita que os indivíduos consigam mais coisas para si, o que inspira fortemente aos modernos a valorizar a liberdade individual.

Os antigos possuíam um espírito tanto ou quanto belicoso, dado que eles tinham pequena extensão territorial e, por conta disso, tinham de se defender dos inimigos. Em vez disso, as nações modernas passaram a contar com maiores porções de terra e a assumir posturas mais razoáveis em relação à guerra, que tendessem à paz, a fim de garantir a autopreservação.

O que se observa, acima de tudo, é que há uma mudança na mentalidade dos modernos em relação aos antigos. Para estes, era perfeitamente compreensível que o todo fizesse intervenções nos particulares para a manutenção da vontade geral, enquanto que, para os modernos, quanto menos mudanças ou influência na vida particular dos indivíduos melhor era para o todo, já que as liberdades individuais eram mantidas. Havia, pois, uma diferença quanto ao “espírito da época” dos antigos e dos modernos, diz Benjamin, segundo a qual os indivíduos conduziam suas vidas e com o que achavam que deveriam se preocupar: se era apenas consigo mesmo ou também com o bem geral.

As preocupações dos povos antigos que se concentravam na pólis consistiam em viver de maneira tal que não contrariassem à virtude, meio pelo qual se exercia a liberdade, por parte dos cidadãos, que eram considerados políticos participantes da soberania geral da cidade. Quando da modernidade, as preocupações passam a ser de cunho individualista, como confirma

Benjamin Constant no seguinte trecho: “Os políticos gregos que viviam sob o governo popular não reconheciam outra força que não fosse a da virtude. Os de hoje só nos falam de manufaturas, de comércio, de finanças, de riqueza e até de luxo. ” (CONSTANT, s/d, s/p)

Benjamin Constant reconhece que também no contexto social francês está fortemente presente a noção de que a independência individual tem a primazia em relação a todas as outras necessidades dos homens modernos. Assim, se faz óbvio inferir que o objetivo dos modernos é a segurança dos privilégios privados e a liberdade se equivale às garantias salvaguardadas pelas instituições dos mesmos.

A liberdade individual é o poder acessar tudo aquilo que são os prazeres das pessoas. As vontades individuais desejam seus prazeres sejam garantidos, e a liberdade é que faz isso. Acontece, porém, que as vontades dos indivíduos podem se chocar e gerar os conflitos, que, em Locke, são chamados de estado de guerra, que será abordado em seguida.

### 2.3.2 Sobre o estado de guerra

Foi dito sobre o estado de natureza que o homem, em sua liberdade e igualdade em relação aos outros homens, tem alguns direitos que corroboram para a sua defesa e autopreservação, chegando até ao ponto de alguém poder tirar a vida de um oponente, para se proteger sem que isso seja injusto. Cumpre aqui dizer sobre a moralidade deste ato para Locke.

Todo homem tem direito de viver conforme a condição de seu estado natural, ou seja, livremente. A lei só afeta esse direito na medida em que proporcione a vida em sociedade e na medida em que houver consentimento entre os indivíduos. Há, porém, uma forma muito concreta de ameaça da liberdade que são as situações conflituosas, nas quais aparece a tentativa de sobreposição violenta de uma vontade em relação a outra. Locke chama estas situações de “inimizades e destruição”. Esta se caracteriza por ações ou palavras ofensivas por parte de um homem em direção a outro, o qual se põe em estado de guerra, em postura de defesa da própria vida, de autopreservação.

O estado de guerra constitui, pelo fato de ser um senso de preservação da vida, um direito do homem. Ao homem atacado é lícito o ato de defender-se a si próprio e quem mais esteja sob sua tutela pois suas liberdades individuais estão sendo postas à prova pela força de uma vontade alheia. O estado de guerra impede que uma pessoa se torne escrava de outra. Tendo em vista esse direito, Locke admite a legitimidade do assassinio de um ladrão, por exemplo.

Cumpra dizer onde entra a lei em meio aos conflitos. Ela tem como objetivo proteger e compensar a parte inocente para que não sofra injustamente sob o emprego da força de alguém que atenta sobre sua liberdade. O estado de natureza não proíbe ao homem entrar em estado de guerra, já que este representa sua defesa. Por isso, para Locke, é bom que se renuncie, em certa medida, ao estado de natureza para que haja uma autoridade regulamentadora do convívio social pela lei.

Feita esta última explanação acerca da liberdade como ausência de impedimento e após a análise da obra de Locke e a consideração de Benjamin Constant sobre o tema, viu-se que ela (a liberdade) toca em alguns pontos importantes ligados ao mundo moderno, tais como o poder legislativo, a razão, a influência do comércio como forma de satisfação das vontades individuais e o seu caráter individual e formal. A continuidade deste trabalho se dará exatamente com a crítica este último aspecto da liberdade moderna: o formalismo e o individualismo da liberdade moderna, a fim de trazer à luz alguns de seus problemas e possíveis consequências para o seguimento da história.

### 3 CRÍTICA À LIBERDADE FORMALISTA E INDIVIDUALISTA

É certo que em toda a história muitos discursaram sobre o que é a liberdade, quem tem direito a ela, quando ela pode ser tirada de alguém, o que é lícito ser feito quando ela é ameaçada, entre outros questionamentos. As formas de liberdade dos antigos e dos modernos liberais foram escolhidas para a realização deste trabalho monográfico pelo fato de elas serem duas das mais importantes tratativas sobre o tema. Elas influenciaram, cada qual em sua época, na maneira de fazer política entre os líderes da sociedade e de os indivíduos conduzirem suas vidas.

Até aqui, mostrou-se a natureza da liberdade para os modernos e para os antigos em suas principais características, juntamente com alguns condicionais específicos de cada época. O conteúdo apresentado conduz o presente trabalho à sua parte final, cujo foco é a crítica ao formalismo e individualismo modernos e as possíveis consequências do seu modo de encarar a liberdade. A base para a presente crítica aos modernos é a doutrina de Aristóteles, no tocante à sua ética, especialmente, e o seu pensamento político.

O primeiro ponto da perspectiva moderna de liberdade a ser criticado é o formalismo. A legislação na doutrina política de Locke possui um papel preponderante na formação da sociedade, de tal maneira que, com a ausência da legislação, não seria possível a vida em sociedade pois os direitos naturais dos homens se imporiam uns sobre os outros. O objeto de questionamento aqui é a lei como instrumento de coesão social, sem que haja uma consideração sobre as virtudes e a busca da excelência humana.

É também passível de crítica o caráter individualista dos liberais porque isolam os indivíduos no anseio por ver garantidos os próprios privilégios pautados pela satisfação da própria vontade. O individualismo se constitui como uma problemática do homem moderno porque interpreta a liberdade com a noção lockeana de ausência de impedimento. Tal modo de ver o agir livre fecha os homens apenas em suas preocupações particulares. Prova disso é a escassez de participação política dos homens modernos, que se voltam para este tipo de consideração apenas quando estas tocam o âmbito de suas vidas pessoais.

Uma outra dificuldade na compreensão individualista é a relativização do fundamento da liberdade. Tal processo corresponde a transformar cada ser humano, somente a partir de seus desejos e aspirações pessoais, em medida para a maneira de conduzir a conduta pessoal frente à sociedade. Contrariamente a esta subjetivização do fundamento da liberdade está a doutrina aristotélica com seu referencial de bem no tocante ao agir livre.

Há que se ter presente o fato de o formalismo e o individualismo ainda estarem em voga nos tempos atuais, que são chamados de pós-modernidade. No entanto, outras correntes filosóficas se desenvolveram e se opuseram ao individualismo, como o coletivismo e o personalismo. Esta última merece destaque já que assume uma atitude mais compatível à complexidade do homem, lançando um olhar sobre ele de modo integral. Destacam-se entre os personalistas, entre outros, Martin Buber, Emmanuel Mounier e Karol Wojtyła. É possível perceber que eles estão em concordância com a abertura dada por Aristóteles para a atenção com o bem do outro.

### **3.1 Crítica quanto ao aspecto da lei**

O primeiro aspecto da liberdade passível de crítica é o formalismo, o que significa voltar-se para a forma de determinado termo. De acordo com a definição de Nicola Abbagnano, o formalismo de que se está falando neste trabalho pode ser considerado como sendo, entre outras acepções, “[...] a grande importância atribuída aos procedimentos legais ou a certas normas de comportamento nas relações entre os homens.” (ABBAGNANO, 2007, p. 545). Esta é, claramente, a postura do liberalista John Locke.

O jusnaturalismo<sup>10</sup> da doutrina de Locke é o ponto de partida das considerações que ele faz para definir posteriormente o papel das leis e seus limites. Isso aponta para a realidade de que o estado natural, com seus desejos e aspirações individuais, precede à formação da legislação. A liberdade e a igualdade dos indivíduos devem ser mantidas quando da formação do poder legislativo, o qual tem importância vital para o para a formação da sociedade e para o seu bom andamento.

Antes de os indivíduos viverem em sociedade eles devem firmar um contrato, mediante o qual são demarcados os direitos que cada qual possuirá posteriormente. O direito primordial da liberdade, da igualdade e outros direitos como a propriedade e a autopreservação, que estão conformes ao estado natural do homem, ao jusnaturalismo, precisam ser mantidos quando da vivência social.

Para Locke, a sociedade só é possível com certa limitação dos indivíduos em sua liberdade, de modo que todos se submetam ao poder das leis. Outro dado muito importante é o de que onde a lei não alcança, ou seja, tudo aquilo que não é prescrito por lei, há a possibilidade

---

<sup>10</sup> Atribuição de direitos originários e inalienáveis ao indivíduo.

de o homem julgar e decidir conforme o seu livre-arbítrio. Ao mesmo tempo, vê-se que a lei é o meio pelo qual ela se garante, dado que os indivíduos esperam ter regulamentados todos os seus direitos conformes ao estado de sua natureza. A lei e quem a regulamenta, o governo, são, em Locke, o instrumento de coesão e unificação social. Portanto, a necessidade, afirmada por Locke, de a lei reger todas as ações possíveis dos indivíduos é bastante perigosa, tendo em vista que permite ao homem pôr em prática os atos que quiser até mesmo contra outra pessoa, se eles não estivessem descritos na lei.

Pode ser criticado aqui o fato de Locke entender que somente pelas leis escritas e regulamentadas os homens podem viver em sociedade. Esse modo de pensar pode conduzir ao intervencionismo por parte de quem faz as leis, de modo que os indivíduos tenham seus direitos e a tão querida liberdade tolhidas, se esse for o interesse de quem governa.

Além disso, ele nem cogita a possibilidade de se recorrer às virtudes como o meio de coesão dito acima, ao contrário do que acontecia entre os antigos, onde havia uma cultura favorecedora da prática das virtudes e da conservação de valores concretos em vista do bem da cidade e dos indivíduos em particular. Em Locke, não há uma defesa substantiva dos valores, por exemplo, da paixão, da benevolência e das virtudes. Acerca disso afirma Olavo de Carvalho:

O pensamento formalista, não podendo afirmar valores substantivos, apega-se ao ícone da liberdade, mas sem o amparo nas virtudes, é a liberdade de mercado que se torna o modelo de todas as demais liberdades. Daí a tendência a sacrificar em prol do mercado os próprios valores que o possibilitam, na esperança louca de que ele volte a cria-los por mágica. (CARVALHO, 2014, p. 159)

É possível concluir dos textos de Locke que ele dá uma importância tremenda para a necessidade de que as leis assegurem a liberdade individual dos homens na vida social. Relacionam-se aqui, intimamente, as vontades particulares e a legislação, a respeito do que Locke diz: “Uma lei verdadeira não promove a limitação dos próprios interesses de um agente livre e inteligente, e não significa mais do que é, visando apenas ao bem geral dos que estão sujeitos a ela” (LOCKE, 2014, p. 61).

Nesta perspectiva da relação entre a lei e a liberdade individual, a lei, conforme Locke deixa claro, aparece como sendo uma garantidora do bem geral na medida em que deixa que os indivíduos livres e inteligentes se guiem por suas próprias vontades e interesses. Assim sendo, a sequência deste capítulo tratará desta outra característica tão marcante do homem moderno e do pensamento político de Locke: o individualismo.

### 3.2 Crítica ao individualismo

A postura individualista comporta certa rivalidade contra o estado, de modo que este tenha seus poderes delimitados e faça apenas o que lhe compete. Nesse sentido, o poder legislativo representa o poder coletivo de todos os membros da sociedade e, ao mesmo tempo, não tem plenos poderes para decidir sobre qualquer assunto sem que haja a aprovação do corpo social. Diante disso, Locke entendia que o mais adequado para o contexto em que vivia o ideal seria uma monarquia hipotética que não tivesse poderes tão vastos e zelasse pelas liberdades individuais.

Uma das formas de limitar o poder do estado em relação ao indivíduo, segundo Locke, é não permitir que ele intervenha injusta e arbitrariamente sobre os bens de cada um. A proteção da propriedade das pessoas deve ser a finalidade do governo. É para isso que todos confiam parte de sua liberdade a ele quando se unem para viver em sociedade. A respeito disso Locke diz:

Se alguém declara ter poder para impor e recolher impostos do povo de seu governo, porém sem o consentimento do povo, tal pessoa, em assim agindo, invade o direito fundamental da propriedade e subverte o objetivo do governo. Afinal, que propriedade me pertence se outra pessoa pode, por direito, tomá-la quando bem quiser? (LOCKE, 2014, p.113)

Este trecho mostra bem o tamanho do poder que o povo deve ter em relação ao governo. Nota-se também que a propriedade é um dos grandes direitos de cada indivíduo porque ela é um bem inalienável, sobre o qual ninguém pode fazer violência, nem mesmo o governo.

O olhar especial que Locke dá ao direito da propriedade é, pode-se dizer, um dos fundamentos de sua doutrina individualista. Neste ponto, é criticável a sua tendência de separação dos indivíduos entre si e da sociedade em geral. O individualismo faz com que haja muito mais conflitos do que talvez Locke pretendesse com sua doutrina, já que incentiva a todos a se utilizarem de seu direito de colocar-se em guerra sempre que sentissem seu direito à propriedade ameaçado.

Na perspectiva da lei, um homem tem seu direito de possuir bens e a única relação do outro com isso é a de que este não pode invadir ou violar as propriedades particulares daquele, sejam elas bens materiais ou concernentes à autopreservação. Ao entender desta maneira as relações, Locke ignora o aspecto ético do homem porque não considera que ele deva tender a

uma perfeição e excelência no agir. Não há uma preocupação de zelar pelo bem de todos, mas unicamente a preocupação pela manutenção da propriedade individual.

O contrário acontece na doutrina aristotélica, onde uma das coisas que mais fica marcada de sua visão política é que a virtude é necessária para se alcançar o bem humano e preservá-lo, e isto não somente no campo da vida particular, mas principalmente na vida social. O bem a ser alcançado por todos é muito mais valioso que a mera autopreservação de um indivíduo apenas.

Existe, pois, uma clara diferença para os gregos quanto à consideração sobre a liberdade, haja visto que eles não prescindiam do bem geral para favorecer a um cidadão apenas. Para eles, é impossível que haja a conservação de um indivíduo sem que o bem humano seja buscado, primordialmente, por todos. Esta noção de liberdade dos antigos os abria à possibilidade de, inclusive, se sacrificar pelo bem do todo e não se apropriar de determinado direito particular em detrimento do bem geral.

O individualismo pode fazer com que os homens se voltem não só contra o Estado, mas também contra o outro, devido à extrema valorização dos próprios direitos, vontades e interesses. Desta forma, os indivíduos esperam que as leis sejam produzidas partindo dos seus interesses pessoais, sem que a justiça seja, necessariamente, levada em consideração.

### 3.2.1 Crítica à falta de participação política

A falta de participação ativa do homem moderno no campo político faz parte da crítica ao individualismo que faz com que os indivíduos se preocupem com as leis e os governantes apenas na medida em que tem, ou não, suas necessidades atendidas. Nesse sentido, a pessoa se torna um elemento praticamente imperceptível em meio ao todo social. A doutrina aristotélica pode ser tida em contraposição à postura de Locke também neste ponto porque ela mostra o cidadão como um colaborador direto do bem da sociedade.

A supervalorização da vontade dos indivíduos conduziu o homem moderno ao contentamento com a liberdade de comércio, sem a qual ele não consegue possuir as coisas que deseja. Diferentemente dos antigos, que conseguiam se sacrificar em vista do bem da cidade, os modernos, com sua postura individualista, são capazes de colocar seus interesses à frente dos da sociedade inteira. Em contrapartida, nem sempre os indivíduos conseguem o que querem, ou mesmo o que precisam, para viver, já que as suas vontades podem ser facilmente contrariadas, seja frente ao poder dos líderes de governos, seja por parte do conflito com a vontade de outrem.

Benjamin Constant, ao fazer sua reflexão sobre a liberdade moderna e a antiga, fala com certo tom de crítica de como as revoluções em seu tempo, especialmente na França, foram postas em prática. Assim ele descreve o comportamento do homem moderno em meio à sociedade:

É o direito de não se submeter senão às leis, de não poder ser preso [...] nem maltratado de nenhuma maneira, pelo efeito da vontade arbitrária de um ou de vários indivíduos. É para cada um o direito de dizer sua opinião [...] de dispor de sua propriedade, até de abusar dela; de ir e vir sem necessitar de permissão e sem ter que prestar conta de seus motivos e de seus passos [...] o direito, para cada um, de influir sobre a administração do governo, seja pela nomeação de todos ou de certos funcionários, seja por representações... (CONSTANT, 1980, n.p.)

Na modernidade, muito do aspecto da vida social mudou por conta das revoluções francesa e a americana, ambas no século XVIII, e prova disso são, por exemplo, a ascensão da burguesia e uma maior diversificação de opiniões acerca da participação política. Esta mudança radical da organização social, em relação aos antigos e mesmo aos medievais, resultou na transformação da visão de liberdade que os modernos pensavam que deveriam possuir.

Conforme o que foi dito no capítulo anterior sobre a noção de não impedimento, tendo como referência a obra de Locke, é possível afirmar que a liberdade correspondia à garantia dos prazeres individuais e que estes são o critério de formulação da lei para que haja a vida em sociedade. Além disso, a liberdade devia estar baseada nos interesses individuais.

### **3.3 Relativização do fundamento da liberdade**

O individualismo tem como fundamento da liberdade a vontade particular e ignora que haja um fundamento em comum para todas as pessoas. Ele substituiu o direito natural, em voga nas doutrinas escolásticas, por direitos naturais inalienáveis da liberdade, da igualdade e da propriedade, os quais sem o contrato social e fora da vida da sociedade podem ser considerados anárquicos. Em oposição à ideia fundamental do individualismo está a posição de Aristóteles, que alicerça a liberdade sob a referência do bem humano nos âmbitos particular e geral. Pondo em comparação os pensamentos antigos e modernos se infere que há, no caso destes, uma ampla relativização do conceito de liberdade.

Esta relativização da liberdade moderna faz lembrar o princípio sofista do *homo mensura*, isto é, do homem como medida da verdade. A subjetivização do acesso aos direitos

em geral e, em especial, o da liberdade por parte dos modernos se faz clara ao observar que a busca pelos prazeres particulares se tornou o bem a ser granjeado e a base do direito individual de liberdade. À vista disso, é possível dizer que a liberdade individual possui tantos fundamentos quantas são as pessoas com seus direitos na sociedade.

Na sequência da modernidade começaram a surgir algumas expressões filosóficas que, partindo do individualismo e da relativização do fundamento da liberdade, valorizaram os direitos individuais e tudo aquilo que o homem pode conquistar para si. Esta busca pela satisfação da liberdade individual inspira tanto novas correntes filosóficas como modos de vida extremamente egoísticos presentes, inclusive, atualmente. Podem ser enumerados entre os desdobramentos do individualismo o surgimento do niilismo moderno, do hedonismo, do pragmatismo, do utilitarismo e do poder (domínio pela força por parte de um homem sobre outro). Cada uma destas formas de vida, à sua maneira, são um modo de assegurar ao homem os privilégios particulares que ele arroga para si. Assim diz Zygmunt Bauman, ao falar do individualismo na pós-modernidade:

O mais universal de nossos *slogans* é “Nenhum excesso!” A nossa era é de individualismo não adulterado e de busca de boa vida, limitada só pela exigência de tolerância (quando casada com individualismo autocelebrativo e livre de escrúpulos, a tolerância só se pode expressar como indiferença). (BAUMAN, 1997, p. 9)

Bauman mostra o retrato do individualismo nos tempos atuais: não deve haver esforço por atingir uma excelência humana do ser e do agir. Isto constitui cair em uma consideração acerca do homem que parta apenas da satisfação de suas necessidades pessoais. Para o individualismo, ao púnico princípio ético que importa é a tolerância do direito de liberdade do outro. A imprescindível reflexão sobre o homem pautada na metafísica e na ética é rejeitada.

Em suma, a liberdade é relativizada pelos modernos porque ela depende dos interesses de cada indivíduo. O fundamento da liberdade é o próprio homem que quer garantir para si os direitos dos quais se julga merecedor, sem necessariamente cuidar que o outro tenha o mesmo privilégio. É a desconsideração do bem humano como referência do livre agir pessoal e social que conduz à essa relativização.

A finalidade do uso da liberdade moderna é outra. O importante é que haja a satisfação dos interesses pessoais e que se conquiste bens para si, e isto é o que se entende por felicidade ou finalidade da vida. O panorama da finalidade entre os modernos é completamente alterado

em comparação à maneira dos antigos gregos que, por sua vez, buscavam a felicidade como o fim de uma vida virtuosa.

No entanto, esta visão mais profunda sobre o homem quanto à sua finalidade não ficou presa aos antigos e medievais, mas retornou na pós-modernidade por meio da corrente filosófica do personalismo, a qual tem como referência de sua tratativa a pessoa humana integral, naquilo que é e o que pode ser, em sua dignidade intrínseca de ser humano e suas capacidades.

### **3.4 Reação pós-moderna frente ao individualismo**

No atual momento da civilização humana, no período pós-moderno, houve o desenvolvimento não só das teorias e condutas de cunho individualista, mas também das correntes filosóficas do coletivismo e do personalismo. Esta oferece forte oposição ao individualismo e também ao coletivismo.

O modo de os antigos se apoiarem em uma vida virtuosa como meio de unificação da procura do bem social e particular constitui uma clara abertura à consideração do bem de outra pessoa. Tal perspectiva foi ignorada pela postura individualista moderna, mas foi adotada e desenvolvida por doutrinas personalistas do século XX como a de Karol Wojtyła. Além dele, os também personalistas Martin Buber e Emmanuel Mounier trabalharam suas filosofias de modo contrário ao do individualismo. Cabe, neste momento final desta pesquisa, fazer uma breve menção a estes três filósofos representantes da corrente personalista.

Em linhas gerais, Buber defende que a relação com o 'tu' é imprescindível para a constituição do 'eu'. A relação intersubjetiva vai além daquela existente entre o indivíduo e a sociedade, pois, neste segundo caso, cada pessoa corre o risco de olhar para as outras apenas como objetos e não como outros sujeitos. O eu e o tu se põem à disposição um do outro enquanto sujeitos, de modo a produzir entre eles um verdadeiro encontro.

Para Mounier, a ponderação sobre a pessoa deve ir além do olhar acerca de suas necessidades materiais e de seu envolvimento com os outros elementos formais do corpo social; precisa abarcar a pessoa humana em sua integralidade. Para isso, Mounier salienta que existe a necessidade de não destituir do homem a individualidade e sua capacidade comunicativa. Assim, a expressão do homem como pessoa passa, necessariamente, por essas duas dimensões.

Por fim, a abertura dada por Aristóteles para a consideração do bem do outro se confirma no pensamento de Karol Wojtyła quando este fala sobre o *amor de benevolência*<sup>11</sup>. Este deve ser entendido como a busca pela realização do *outro enquanto outro*, e não meramente por meio de seus desejos ou pelas coisas que pode possuir. Isto está conforme à noção aristotélica de amor presente na *Retórica*: o amor como o querer o bem para o outro.

Partindo desse olhar integral do personalismo sobre o homem em suas dimensões mais íntimas, é possível perceber a insuficiência do formalismo e do individualismo liberais. Isto se conclui devido ao fato de que o posicionamento das pessoas frente à sociedade é extremamente egoístico e passivo, de modo que não cheguem a fazer um pleno e verdadeiro uso da liberdade, a qual deve estar em função do bem humano particular e geral, como diria Aristóteles.

---

<sup>11</sup> Termo lançado por Santo Tomás de Aquino e que pode ser chamado somente *benevolência*.

## CONCLUSÃO

Conclui-se a partir do desenvolvimento deste trabalho que a liberdade, vista pelos modernos liberalistas e pelos antigos gregos, modifica o comportamento das pessoas na sociedade de duas maneiras diferentes. Na modernidade e nos tempos atuais, cada um preza pela sua própria liberdade individual, enquanto que os antigos, seguidos pelos medievais, tinham em conta também os interesses do todo social, como se fossem seus, inclusive.

Para Aristóteles, é essencial ao cidadão o elemento da participação política, sem a qual o homem não é, verdadeiramente, homem. O cidadão é livre porque pode ajudar ativamente na propiciação de condições de vida no ambiente social em que vive. Nesta perspectiva, o Filósofo peripatético não consideraria livre a vida de um homem moderno comum, o qual é quase imperceptível diante do todo. É mediante uma vida virtuosa que se alcança as honras pessoais em meio aos outros

A participação política referida acima envolve também a consideração pelo bem do outro, já que, dentro do ambiente de pólis, a felicidade individual se constrói tendo em vista o bem de todos. O bem é o ideal a ser atingido pela ação de cada homem na cidade grega antiga. A isso se chama de vida virtuosa: agir tendo como intenção o bem particular, a felicidade; e o bem geral, o bem da cidade.

Os modernos são criticáveis por relativizarem o fundamento da liberdade, que outrora era o bem, e por confiarem a unificação social somente ao poder das leis, ignorando o necessário papel das virtudes de elevar o homem à perfeição do ser e do agir. Para eles, como fica claro em Locke, a satisfação e a autopreservação individuais são a medida do agir livre. É através da constatação da garantia dos bens particulares é que se verifica se alguém possui, de fato, a liberdade.

Por fim, a liberdade não exclui a responsabilidade pelo bem do outro e não pode, por conseguinte, isolar os homens em suas preocupações individuais apenas, de tal modo que baseiem seu agir no meio social com o único objetivo de ter garantidos os privilégios pessoais como resposta às necessidades e vontades particulares. Nesse sentido, o personalismo se constitui como uma grande alternativa de pesquisa quanto à perspectiva de investigação sobre os homens e suas relações.

## REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução de Mário Gama Cury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

\_\_\_\_\_. **Ética a Nicômaco**. Tradução de Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2014.

BAUMAN, Zygmunt. **Ética pós-modern**. São Paulo: Paulus, 1997.

CARVALHO, Olavo de. **A fórmula para enlouquecer o mundo**. São Paulo: Vide Editorial, 2014.

CONSTANT, Benjamin. **Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos**. Tradução de Loura Silveira. Traduzido da edição dos textos escolhidos de Benjamin Constant, organizada por Marcel Gauchet, intitulada De la liberté chez les modernes. (Le Livre de Poche, Collection Pluriel. Paris, 1980). s/d. Disponível em [http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant\\_liberdade.pdf](http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant_liberdade.pdf). Acesso em fevereiro de 2016.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**. São Paulo: EDIPRO, 2014

MACINTYRE, Alasdair. **Historia de la ética**. Barcelona: Paidós, 2014.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.